



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 20 de novembro de 2018 - Nº 2084 - Divulgado em 19/11/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
4. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Comunicações</i>	3
5. Atos da 2ª Câmara	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Comunicações</i>	6
6. Atos da Corregedoria.....	6
<i>Portarias</i>	6
7. Alertas	6
8. Atos da Auditoria.....	11
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	11
9. Atos dos Jurisdicionados	15
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	15
<i>Errata</i>	19

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 195/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no DOC TC Nº 82481/18,

RESOLVE designar **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 370.681-8, para substituir **LUCIANO GOMES FÉLIX DE MEDEIROS**, matrícula nº 370.676-1, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, com lotação na Procuradoria Geral do Ministério Públicas de Contas, desde o dia 07 de novembro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 196/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO APCL nº 003/2018,

RESOLVE designar **EMANUEL CÉSAR GOMES DA SILVA**, matrícula nº 370.408-4, para substituir **ANA CLAUDIA MEDEIROS**

LINS DE ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 370.585-4, na Função de Confiança de Assessor Técnico, com lotação no Gabinete do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, desde o dia 14 de novembro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora afastada para tratamento de saúde.

2. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 51/17 Processo TC 18586/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Mirthya Mark Lucena Guimarães

Objeto: Prorrogação de vigência.

Vigência: 21/11/2019

Data da assinatura: 08/11/2018

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2200 - 05/12/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [03911/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Dorival Almeida de Souza Lima, Responsável; Flávio Augusto Cardoso Cunha, Procurador(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a).

Sessão: 2200 - 05/12/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [03586/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Dorival Almeida de Souza Lima, Responsável; Flávio Augusto Cardoso Cunha, Procurador(a).

Sessão: 2201 - 12/12/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05792/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Maria Ines Alves Pereira Cunha, Responsável; Francisco Pereira da Rocha, Contador(a).



Citação para Defesa por Edital

Processo: [04459/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: Armando Ferreira de Aguiar Junior, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 04459/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [07147/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Citados: Marcos Jose Sarmento Paz (athos Gestao E Manutencao de Equipamentos Medicos Ltda, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04416/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Jairo Herculano de Melo, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 1521/1621 dos autos.

Processo: [05462/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Neuma Rodrigues de Moura Soares, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 456/553 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03837/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03908/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: SEVERINA FERREIRA ALVES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Severina Ferreira Alves Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [05518/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05764/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00823/18

Sessão: 2197 - 14/11/2018

Processo: [04244/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: Elson da Cunha Lima Filho, Gestor(a); Paulo Gomes Pereira, Gestor(a); Gilsandro Costa de Macedo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 04.244/11, referente à Prestação Anual de Contas do Sr. Élson da Cunha Lima, Ex-Prefeito Municipal de Areia-PB, exercício 2010, e que no presente momento verifica o cumprimento do Acórdão APL TC nº 0052/2018, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, em: 1) DECLARAR irregulares as aposentadorias e pensões dos beneficiários abaixo relacionados, com negativa dos respectivos registros, mantendo-se, excepcionalmente, os pagamentos dos proventos, considerando a cristalização dos efeitos dos atos pelo decurso do tempo, o princípio da proteção ao idoso, e o princípio da dignidade humana: a) Aposentados: Eunice Franklin de O. Borges, Hélio Martins de Lima, José dos Santos, José Ribeiro da Silva, Lenilda de Azevedo Martins, Maria das Dores Rocha Lima, Maria das Neves B. do Nascimento, Maria Raimundo Freire e Odete Alves de Oliveira. b) Pensionistas: Ivete Freire da Silva, Lúcia Margarida da Silva Leal, Maria Azevedo do Nascimento Lima, Maria da Glória Santos Medeiros, Maria do Carmo Monteiro de Lima e Severina Angelino dos Santos. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino - João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00269/18

Sessão: 2197 - 14/11/2018

Processo: [05684/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Ribeiro Sobrinho, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Rodrigo Costa dos Santos, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05684/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCEPB), na sessão realizada nesta data DECIDEM, à unanimidade em: 01. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Prefeito, Sr. ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO, exercício de 2017. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00818/18

Sessão: 2197 - 14/11/2018

Processo: [05684/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017



Interessados: Antonio Ribeiro Sobrinho, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Rodrigo Costa dos Santos, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, à unanimidade, proferir este ACÓRDÃO para: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão, referentes ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Antônio Ribeiro Sobrinho; II. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; III. APLICAR MULTA ao Sr. Antônio Ribeiro Sobrinho, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), o equivalente a 61,22 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar 18/93; IV. ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta dias) ao referido gestor, a contar da data da publicação do acórdão, para efetuarem o recolhimento das multas ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; V. RECOMENDAR à Administração Municipal de Curral de Cima no sentido de: a) Adotar uma gestão fiscal eficiente, com respeito aos comandos legais previstos na Lei nº 101/2000, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; b) Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais, evitando reincidência das falhas constatadas no exercício em análise. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00074/18

Processo: [03908/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Severina Ferreira Alves, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Maria Navegante da Silva, Interessado(a); Nanci de Sousa Silva Pessoa, Interessado(a); Eraldo Nascimento Calixto, Interessado(a); Maciana de Azevedo Maia, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Severina Ferreira Alves Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 14 de novembro de 2018 pela Prefeita do Município de Rio Tinto/PB durante o exercício financeiro de 2015, Sra. Severina Ferreira Alves. A referida peça está encartada aos autos, fl. 1.138, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, o exíguo termo para reunir os documentos indispensáveis à elaboração de sua contestação, haja vista a complexidade dos fatos abordados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente, Sra. Severina Ferreira Alves, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 19 de novembro de 2018

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2771 - 06/12/2018 - 1ª Câmara

Processo: [08820/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do

Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Gilson Luiz da Silva, Responsável; Maria do Céu Almeida da Silva, Interessado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [05443/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Yuri Simpson Lobato., Responsável; Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do derradeiro dos analistas da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 144/146 dos autos.

Processo: [10517/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Intimados: Tania Parnaíba Ricarte Alcantara, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 200/202 dos autos.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10517/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04755/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04247/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citados: Milton Moreira Raimundo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05147/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de



Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Milton Moreira Raimundo, Ex-Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02795/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rejane Maria dos Santos, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02795/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rejane Maria dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09724/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02904/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [11193/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Afonso Celso Caldeira Scocuglia, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Maria do Carmo Freire, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. DENEGAR REGISTRO ao ato aposentatório em análise; 2. NOTIFICAR o atual Gestor da PBprev para que adote das devidas providências no sentido de tornar sem efeito o ato aposentatório, bem como o retorno da aposentanda a ativa, sob pena de aplicação de multa em caso de inobservância de tal determinação. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02905/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [15439/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Interessados: Alcione Maracajá de Moraes Beltrão, Gestor(a); Paulo I. S. Roma, Interessado(a); Maria José Barbosa, Interessado(a); Wilton Carvalho de Macedo, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR IRREGULARES as despesas com a obra de construção de quadra poliesportiva na Escola

Municipal Antônio Jacó do Município de Alagoinha; 2. IMPUTAR à ex-Prefeita, Sra. Alcione Maracajá de Moraes Beltrão, o montante de R\$ 66.653,92 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 1.355,03 UFR, referente aos gastos não comprovados, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento da quantia imputada no item supra ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 3. APLICAR MULTA à ex-gestora no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 101,65 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inc. II, da LOTC/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. REMETER cópia da presente decisão ao Ministério Público Estadual, órgão que provocou a deflagração da presente inspeção especial de obras, cientificando-o do inteiro teor do julgado emitido por este Tribunal de Contas. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02906/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [15984/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Edvaldo Pontes Gurgel, Gestor(a); Jose Celestino da Costa, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor José Celestino da Costa, formalizado pela Portaria A nº 035/2010, fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02907/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [16085/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Cristiane Ribeiro de Moraes Melo, Gestor(a); Josefa Ferreira de Oliveira, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Josefa Ferreira de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 08/2015 - fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02908/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [12227/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Yuri Simpson Lobato, Interessado(a); Walter Bandeira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais ao senhor Walter Bandeira, formalizado pela Portaria A nº 1701 - fls. 42, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da



2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02909/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [14979/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Solange Miguel da Silva, Gestor(a); Jose Claudiomar Martins dos Santos, Gestor(a); Solange Miguel da Silva, Interessado(a); Severino Olímpio da Rocha, Interessado(a); Fabiana Natalia da Costa Teixeira Araujo, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Severino Olímpio da Rocha, formalizado pela Portaria nº 13/2015 - fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02861/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [02972/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1994

Interessados: Diego de França Medeiros, Gestor(a); Diego de França Medeiros, Interessado(a); Antônio Ferreira da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez – Acidente em Serviço, Moléstia Profissional ou doença Especificada em Lei com Proventos Integrais do senhor Antônio Ferreira da Silva, formalizado pela Portaria nº 200/1994 - fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02910/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [18612/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Francisca Cinelândia Dantas Moura de Abrantes, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Senhora Francisca Cinelândia Dantas Moura de Abrantes, formalizado pela Portaria nº 562/2017 - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02911/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [09660/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcos Ponce Leon, Gestor(a); Marcos Ponce Leon, Interessado(a); José Enildo Pedroza, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor José Enildo Pedroza, formalizado pela Portaria nº 005/2018 - fls. 15, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02912/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [09661/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcos Ponce Leon, Gestor(a); Marcos Ponce Leon, Interessado(a); Maria Mendes Vieira, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Mendes Vieira, formalizado pela Portaria nº 04/2018 - fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02913/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [15658/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Elisangela Amaral de Carvalho, Gestor(a); Elisangela Amaral de Carvalho, Interessado(a); Maria de Fatima Fernandes da Cunha, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária com proventos Proporcionais da Senhora Maria de Fátima Fernandes da Cunha, formalizado pela Portaria nº 023/2018-IPAM - fls. 88, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02916/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [16162/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Luis de Lima Leite, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Luis de Lima Leite, formalizado pela Portaria nº 1524 - fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02915/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [16163/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Sonia Torres, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Maria Sônia Torres, formalizado pela Portaria nº 1504 - fls. 98, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02835/18

Sessão: 2925 - 13/11/2018

Processo: [18052/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Magno Silva Martins, Gestor(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 18052/18, denúncia formulada pela empresa Drogafonte LTDA, acerca de suposta irregularidade no procedimento licitatório realizado em 28/08/2018 - Pregão Presencial nº 0032/2018, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do município de Passagem, de responsabilidade do Prefeito do Município de Passagem, Sr. Magno Martins da Silva, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em: I. JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia; II. DETERMINAR comunicação da presente decisão ao denunciante, Empresa Drogafonte LTDA; e III. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11855/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Citados: Leomar Benicio Maia, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11856/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Citados: Leomar Benicio Maia, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12257/17](#)

Jurisdição: Auditoria Cultural - Caminhos do Frio

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2017

Citados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14714/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14716/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14718/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

6. Atos da Corregedoria

Portarias

PORTARIA/CORREGEDORIA Nº 01, de 14 de novembro de 2018.

O CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Resolução Normativa RN TC nº 07/2013 de 30 de outubro de 2013, art. 12 caput e § 3º,

RESOLVE:

I – Convocar os servidores GERALDO GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula nº 370.407-6, STALIN MELO LINS DA COSTA, matrícula nº 370.280-4 e RANIERI DE SOUSA CAVALCANTI, matrícula nº 370.478-5, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Correição e Monitoramento.

Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Corregedor

7. Alertas

Processo: [00092/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia

Interessados: Sr(a). Joao Francisco Batista de Albuquerque (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01025/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Areia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Francisco Batista de Albuquerque, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. Providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal, conforme o Relatório às fls. 944/954.

Processo: [00095/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Interessados: Sr(a). Mylton Domingues de Aguiar Marques

(Gestor(a)), Sr(a). Filype Mariz de Sousa (Advogado(a))

Alerta TCE-PB 01031/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aroeiras, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Mylton Domingues de Aguiar Marques e Sr(a). Filype Mariz de Sousa, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Relatório inserido nas pág. 534-544.

Processo: [00100/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Interessados: Sr(a). Cacilda Farias Lopes de Andrade (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01038/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de Santana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cacilda Farias Lopes de Andrade, no sentido de



que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de Acompanhamento de Obras (fls. 758/761) quanto às informações exigidas nos termos da RN - TC - 04/2017 sob pena de imputação de multa.

Processo: [00102/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Interessados: Sr(a). Joao Batista Truta (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01036/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Batista Truta, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de Acompanhamento de Obras (fls. 557/562) quanto às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017 sob pena de imputação de multa.

Processo: [00108/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Interessados: Sr(a). Andre Luiz Gomes de Araujo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01037/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Andre Luiz Gomes de Araujo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de Acompanhamento de Obras (fls. 445/450) quanto às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017 sob pena de imputação de multa.

Processo: [00122/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01035/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geraldo Terto da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I. Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item "2" do relatório de auditoria; II. Divulgar na completude as informações requeridas pela Nota Técnica 001/2018 acerca da gestão da frota de máquinas e veículos, próprios ou locados; III. Publicar no Portal da Transparência; a Prestação de Contas do exercício de 2017 e o Parecer Prévio acerca da última PCA apreciada pelo Tribunal.

Processo: [00122/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01058/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geraldo Terto da Silva, no sentido de que adote medidas de

prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de providências que possibilitem: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como; II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00127/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). Alecsandro Bezerra dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01046/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Alecsandro Bezerra dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro da obra indicada no item 2 do relatório da Auditoria (implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Camalaú) encartado às págs. 697/698 dos autos.

Processo: [00130/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Interessados: Sr(a). José Silvano Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01052/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caraúbas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Silvano Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 305/309 dos autos.

Processo: [00139/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Interessados: Sr(a). Joaquim Quirino da Silva Júnior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01048/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Congo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joaquim Quirino da Silva Júnior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 476/480 dos autos.

Processo: [00139/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Interessados: Sr(a). Joaquim Quirino da Silva Júnior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01062/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Congo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joaquim Quirino da Silva Júnior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de



competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: [00141/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Interessados: Sr(a). Givaldo Limeira de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01044/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coxixola, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Givaldo Limeira de Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 274/279 dos autos.

Processo: [00161/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Interessados: Sr(a). Ronaldo Ramos de Queiroz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01042/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Gurjão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ronaldo Ramos de Queiroz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 215/224 dos autos.

Processo: [00182/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Interessados: Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01040/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lastro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de Acompanhamento de Obras (fls. 318/321) quanto às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017 sob pena de imputação de multa.

Processo: [00187/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Interessados: Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01060/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: [00193/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Interessados: Sr(a). Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01033/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Massaranduba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Fracinetto de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do relatório nas páginas 1008 a 1010, quanto às informações exigidas nos termos da Resolução RN TC 04/2017, sob pena de aplicação de multa.

Processo: [00201/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Interessados: Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01054/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 419/424 dos autos.

Processo: [00201/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Interessados: Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01065/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: [00210/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Interessados: Sr(a). Natalia Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01045/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Natalia Carneiro Nunes de Lira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 1409/1415 dos autos.

Processo: [00211/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Interessados: Sr(a). José Josemar Ferreira de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01050/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no



Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Parari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Josemar Ferreira de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 365/369 dos autos.

Processo: [00211/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Interessados: Sr(a). José Josemar Ferreira de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01063/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Parari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Josemar Ferreira de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00230/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Interessados: Sr(a). Antonio Costa Nobrega Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01053/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Costa Nobrega Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro da obra indicada no item 2 do relatório da Auditoria (reforma de prédios públicos municipais) encartado às págs. 187/190 dos autos.

Processo: [00235/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Interessados: Sr(a). Melchior Naelson Batista da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01027/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Remígio, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Melchior Naelson Batista da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Relatório inserido nas págs. 935-945.

Processo: [00245/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01026/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Existência de pendências identificadas no item 2 do Relatório de pendências do GeoPB (fls. 629/632), as quais se relacionam às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017 sob pena de imputação de multa.

Processo: [00253/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Interessados: Sr(a). Silvana Fernandes Marinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01055/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santo André, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Silvana Fernandes Marinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 480/485 dos autos.

Processo: [00253/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Interessados: Sr(a). Silvana Fernandes Marinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01066/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santo André, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Silvana Fernandes Marinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00254/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Interessados: Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01034/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bentinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Pendências de informações arroladas na planilha constante do item 2 do relatório de fls. 514-521, sob pena de aplicação da MULTA prevista no art. 201, inc. IX, Regimento Interno deste Tribunal, por ocorrência não corrigida.

Processo: [00259/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Interessados: Sr(a). Cosme Goncalves de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01043/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Cariri, sob a responsabilidade do(a)



interessado(a) Sr(a). Cosme Goncalves de Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 235/238 dos autos.

Processo: [00261/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Interessados: Sr(a). José Maucelio Barbosa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01057/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Tigre, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Maucelio Barbosa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 253/256 dos autos.

Processo: [00261/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Interessados: Sr(a). José Maucelio Barbosa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01067/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Tigre, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Maucelio Barbosa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00264/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Interessados: Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01030/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tomar providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00267/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Interessados: Sr(a). Rosalba Gomes da Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01032/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de São José do Bonfim, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rosalba Gomes da Nobrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Corrigir as pendências ou omissões identificadas no item 2 do Relatório de pendências de obra no GeoPB, quanto às informações exigidas nos termos da RN-TC-04/2017, sob pena de imputação de multa.

Processo: [00267/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Interessados: Sr(a). Rosalba Gomes da Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01061/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rosalba Gomes da Nobrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adote medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: [00270/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Interessados: Sr(a). Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01051/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro da obra indicada no item 2 do relatório da Auditoria (serviços de construção da quadra padrão FNDE) encartado às págs. 377/380 dos autos.

Processo: [00270/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Interessados: Sr(a). Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01064/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adotar medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, tome providências para instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00275/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Interessados: Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01039/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos



que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Falta de cadastramento das obras - conforme item 2 do relatório de auditoria lançado nos autos - em relação a obras segundo o Sistema GEOPB em face de obrigação de informar contida na RN-TC-04/2017, que devem ser corrigidas sob pena de imputação de Multa.

Processo: [00275/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Interessados: Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01059/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Adoção de providências que possibilitem: I. Alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como; II. Instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00278/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01047/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vicente Fialho De Sousa Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 665/669 dos autos.

Processo: [00291/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Interessados: Sr(a). Jurandí Gouveia Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01029/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Taperoá, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jurandí Gouveia Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação dos tributos de competência do município, sob pena de ferir o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 2. Providenciar ações com vistas a instituir, prever, lançar, cobrar e arrecadar efetivamente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 A da Constituição Federal.

Processo: [00354/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). Aluisio Lucas Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01041/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no

Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aluisio Lucas Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria (reforma e adequação da Câmara municipal) encartado às págs. 44/48 dos autos.

Processo: [00366/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Congo

Interessados: Sr(a). Aderaldo Pereira Netto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01049/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Congo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aderaldo Pereira Netto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro das obras indicadas no item 2 do relatório da Auditoria encartado às págs. 37/41 dos autos.

Processo: [00480/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Interessados: Sr(a). Evandi Sales Camilo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01056/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Santo André, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Evandi Sales Camilo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Eliminar as pendências relativas ao cadastro da obra indicada no item 2 do relatório da Auditoria (construção da primeira etapa do plenário da Câmara) encartado às págs. 43/46 dos autos.

Processo: [03476/18](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Interessados: Sr(a). Carmelita de Lucena Manguiera (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01028/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Diamante, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Carmelita de Lucena Manguiera, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Existem contas vinculadas indevidamente no sistema SAGRES que irá distorcer os índices das despesas condicionadas na análise da Prestação de Contas Anual.

8. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00092/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Joao Francisco Batista de Albuquerque (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada: 1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada (cadastro imobiliário para a cobrança de IPTU, ITBI e outros impostos ou taxas); 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00098/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00103/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): MAURI BATISTA DA SILVA (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00120/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Rogério de Lira Campos (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Código Tributário Municipal atualizado; 2. Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3. Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4. Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5. Planta genérica municipal atualizada; 6. Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00136/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): José Ivanilson Soares de Lacerda (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1.1 Código Tributário Municipal atualizado; 1.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 1.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 1.4 Quantitativo

de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 1.5 Planta genérica municipal atualizada; 1.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00139/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Joaquim Quirino da Silva Júnior (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Código Tributário Municipal atualizado; Legislação referente aos tributos municipais atualizada; Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); Planta genérica municipal atualizada e o Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00140/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00149/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Lucildo Fernandes de Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00158/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Alves Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada; 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00164/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em conformidade com o item 4 do relatório de fls. 1720/1730, encaminhar os seguintes documentos: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00198/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): José Alberto Ferreira (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada: 1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada (cadastro imobiliário para a cobrança de IPTU, ITBI e outros impostos ou taxas); 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00201/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada; 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00206/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): ADRIANO DE SOUTO GOMES (Assessor Técnico), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Diogo Richelli Rosas (Gestor(a)), JOSÉ MARCILIO BATISTA (Advogado(a)), Clair Leitão Martins (Contador(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00211/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): José Josemar Ferreira de Souza (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Código Tributário Municipal atualizado; Legislação referente aos tributos municipais atualizada; Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); Planta genérica municipal atualizada e o Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00217/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Derivaldo Romao dos Santos (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada: 1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada (cadastro imobiliário para a cobrança de IPTU, ITBI e outros impostos ou taxas); 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00234/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Claudia Macario Lopes (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Código Tributário Municipal atualizado; 2. Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3. Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4. Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5. Planta genérica municipal atualizada; 6. Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00239/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Josevaldo da Silva Costa (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Código Tributário Municipal atualizado; 2. Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3. Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4. Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5. Planta genérica municipal atualizada; e 6. Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



Processo: [00244/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Roberto Florentino Pessoa (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em conformidade com o item 4 do relatório de fls. 521/531, encaminhar os seguintes documentos: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00247/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): João Nildo Leite (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1.1 Código Tributário Municipal atualizado; 1.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 1.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 1.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 1.5 Planta genérica municipal atualizada; 1.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00249/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): José Inacio Sobrinho (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00253/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Silvana Fernandes Marinho (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada; 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00261/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): José Maucelio Barbosa (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada; 6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00263/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): JOSÉ LEITE SOBRINHO (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00266/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Maria Assunção Vieira (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar através do Portal do Gestor toda documentação comprobatória das despesas referente a listagem dos empenhos contantes no DOC. 82769/18

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00270/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Código Tributário Municipal atualizado; Legislação referente aos tributos municipais atualizada; Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); Planta genérica municipal atualizada e o Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00271/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada: 1 Código Tributário Municipal atualizado; 2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5 Planta genérica municipal atualizada (cadastro



imobiliário para a cobrança de IPTU, ITBI e outros impostos ou taxas);
6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00281/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Danilo Jose Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Código Tributário Municipal atualizado; 2. Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3. Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4. Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5. Planta genérica municipal atualizada; e 6. Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00290/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Erivan Bezerra Daniel (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar a esta Corte de Contas a seguinte documentação digitalizada: 4.1 Código Tributário Municipal atualizado; 4.2 Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 4.3 Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4.4 Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 4.5 Planta genérica municipal atualizada; 4.6 Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00291/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Jurandi Gouveia Farias (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Código Tributário Municipal atualizado; Legislação referente aos tributos municipais atualizada; Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); Planta genérica municipal atualizada e o Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00293/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Edmilson Alves dos Reis (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Código Tributário Municipal atualizado; 2. Legislação referente aos tributos municipais atualizada; 3. Legislação de concessão de isenções ou benefícios ou declaração de inexistência; 4. Quantitativo de auditores municipais e valores pagos no exercício de 2017 (mês a mês); 5. Planta genérica municipal atualizada; 6. Valor inscrito em dívida ativa pelo município em 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

9. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: 73337/18

Número da Licitação: 10031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Água mineral, em garrafas de 20l

Data do Certame: 29/11/2018 às 13:00

Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: 73343/18

Número da Licitação: 20004/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento de Serviço Funerário contendo urna funerária popular de madeira envernizada com visor e flores, de velas e a realização do traslado do corpo do local em que se encontre até o local de realização do velório para o local de realização do sepultamento

Data do Certame: 03/12/2018 às 09:00

Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 78922/18

Número da Licitação: 10058/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ASSISTENCIAL E MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

Data do Certame: 29/11/2018 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: 79380/18

Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA DE SANTA RITA, PB

Data do Certame: 26/11/2018 às 09:00

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 10.638.753,40

Observações: PREGÃO ADIADO DO DIA 06 DE NOVEMBRO, PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 9:00h.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: 80001/18

Número da Licitação: 00029/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA,

Data do Certame: 23/11/2018 às 09:30

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 610.228,53

Observações: PREGÃO ADIADO PARA O DIA 23/11/2018 às 9:30



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: [82847/18](#)
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição Gradual de Medicamentos da Farmácia Básica para atender a demanda da rede Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB
Data do Certame: 28/11/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: [82848/18](#)
Número da Licitação: 00033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB
Data do Certame: 23/11/2018 às 08:30
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [82858/18](#)
Número da Licitação: 00068/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, NOVO, 0KM, CAP. 16 PASSAGEIROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data do Certame: 28/11/2018 às 16:00
Local do Certame: Departamento de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [82859/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução das obras de construção de uma Unidade Escolar no Povoado de Zumbi, no Município de Alagoa Grande.
Data do Certame: 29/11/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Valor Estimado: R\$ 926.933,46

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [82862/18](#)
Número da Licitação: 00012/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, copeiragem, carregamento e descarregamento de materiais e jardinagem nas dependências de diversas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos
Data do Certame: 29/11/2018 às 10:00
Local do Certame: No Sistema do Banco do Brasil licitacoes-e
Valor Estimado: R\$ 4.307.765,64
Observações: O valor estimado acima, é anual, perfazendo o valor mensal de R\$ 358.980,47. Licitação publicada no DOE e Valor econômico.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [82863/18](#)
Número da Licitação: 00048/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de caderno tipo: universitário para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município
Data do Certame: 27/11/2018 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [82867/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material Elé-trico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.
Data do Certame: 27/11/2018 às 08:30
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 546.436,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [82868/18](#)
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Registro de Preços para, futura e eventual aquisição de veículos, a serem utilizados nos serviços de atribuições da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.
Data do Certame: 26/11/2018 às 10:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 142.763,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [82870/18](#)
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, mediante solicitação periódica, de filtros, lubrificantes e acessórios destinados à manutenção essencial da frota pertencentes a este Município
Data do Certame: 26/11/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [82871/18](#)
Número da Licitação: 00036/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, incluindo traslado, mediante solicitação.
Data do Certame: 26/11/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [82875/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E EMISSÁRIO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM LAGOAS AEROBIAS E ANAERÓBIAS
Data do Certame: 14/12/2018 às 10:00
Local do Certame: IPSOL
Valor Estimado: R\$ 3.521.387,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [82878/18](#)
Número da Licitação: 00048/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 27/11/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: [82879/18](#)

Número da Licitação: 00048/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 27/11/2018 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [82881/18](#)

Número da Licitação: 00235/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data do Certame: 28/11/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS- SEAD PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [82883/18](#)

Número da Licitação: 00271/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FENO DE CAPIM TIFTON

Data do Certame: 29/11/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS- SEAD PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [82891/18](#)

Número da Licitação: 00137/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de tinta à base de Resina Acrílica emulsionada em água para demarcação de Sinalização Viária e Microesfera de vidro, para atender as necessidades da SEMOB

Data do Certame: 30/11/2018 às 11:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES SILVA N: 131 MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [82893/18](#)

Número da Licitação: 00141/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de Veículos, para atender as demandas Administrativas e Operacionais da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB

Data do Certame: 30/11/2018 às 09:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [82897/18](#)

Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação dos serviços de execução de obras para REFORMAS, RESTAURAÇÕES E PEQUENOS CONCERTOS POSTO DE SAÚDE AIRTON MONTEIRO DE FARIAS, POSTO DE SAÚDE MARLÚCIA, POSTO DE MARIA PROSPERA DE ARAUJO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93.

Data do Certame: 22/11/2018 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPLA DE VISTA SERRANA

Valor Estimado: R\$ 91.704,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [82900/18](#)

Número da Licitação: 10034/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais fisioterapêuticos para equipar o Centro Especializado de Reabilitação (CER II)

Data do Certame: 30/11/2018 às 09:00

Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [82904/18](#)

Número da Licitação: 00278/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Data do Certame: 29/11/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: [82905/18](#)

Número da Licitação: 00015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em conformidade com a PROPOSTA Nº 2515901712201658147 - (Ministério da Saúde).

Data do Certame: 26/11/2018 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia

Documento TCE nº: [82908/18](#)

Número da Licitação: 00052/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) para unidade assistida: posto de saúde Dr. Moraes de Galvão-PSF III, conforme a emenda de número de 11268.28500/1170-06.

Data do Certame: 22/11/2018 às 09:00

Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB

Valor Estimado: R\$ 136.960,00

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Documento TCE nº: [82910/18](#)

Número da Licitação: 00017/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMBLADOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA

Data do Certame: 27/11/2018 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Observações: 09:00HS HORÁRIO DE JOÃO PESSOA 10:00HS HORÁRIO DE BRASÍLIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [82912/18](#)

Número da Licitação: 00036/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, odontológico médico e hospitalar, eletro, eletrônico e Material permanente para unidade Básica de Saúde, do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

Data do Certame: 27/11/2018 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PMBV

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Documento TCE nº: [82914/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO DE UM CARRO TIPO PASSEIO QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 05 LUGARES ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU ACIMA DE



2012/2013 PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB.

Data do Certame: 26/11/2018 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [82917/18](#)

Número da Licitação: 07011/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para Melhoria e Expansão da Iluminação Pública com Instalação de Luminárias fechadas, lâmpadas vapor de sódio de alta pressão (VSAP) e lâmpadas vapor metálico (VM) em diversas ruas, avenidas, praças e campos de futebol da Cidade de João Pessoa – PB, com Fornecimento de Material e Mão de Obra.

Data do Certame: 29/11/2018 às 10:00

Local do Certame: Site Licitações-e do Banco do Brasil

Valor Estimado: R\$ 2.253.073,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: [82920/18](#)

Número da Licitação: 00049/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de peças, com serviços de reposição, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.

Data do Certame: 23/11/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro

Valor Estimado: R\$ 377.140,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [82923/18](#)

Número da Licitação: 00142/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E SERVIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CPD

Data do Certame: 29/11/2018 às 11:00

Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [82928/18](#)

Número da Licitação: 00284/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Data do Certame: 28/11/2018 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: [82930/18](#)

Número da Licitação: 00038/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM

Data do Certame: 30/11/2018 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Valor Estimado: R\$ 108.689,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: [82931/18](#)

Número da Licitação: 00039/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS (REPUBLICAÇÃO)

Data do Certame: 30/11/2018 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Valor Estimado: R\$ 40.333,34

Observações: Republicação por deserção do Pregão Presencial nº 00037/2018.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [82932/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante ao menor preço global para construção de conjunto sanitário domiciliar e cisternas domiciliar para água de chuva neste município

Data do Certame: 30/11/2018 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB

Valor Estimado: R\$ 506.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [82956/18](#)

Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO – PB

Data do Certame: 23/11/2018 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Valor Estimado: R\$ 220.214,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [82964/18](#)

Número da Licitação: 00005/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO – PB

Data do Certame: 23/11/2018 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Valor Estimado: R\$ 220.214,04

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [82966/18](#)

Número da Licitação: 00035/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB.

Data do Certame: 28/11/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro

Documento TCE nº: [82967/18](#)

Número da Licitação: 00036/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

Data do Certame: 29/11/2018 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [82976/18](#)

Número da Licitação: 00006/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

Data do Certame: 04/12/2018 às 10:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 345.243,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [82988/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO RENASCER II
Data do Certame: 04/12/2018 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131, MONTE CASTELO
Valor Estimado: R\$ 63.500,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [82994/18](#)
Número da Licitação: 00026/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de 04 Copiadoras Multifuncionais, para atender as necessidades desta edificação.
Data do Certame: 23/11/2018 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [82998/18](#)
Número da Licitação: 00059/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 30/11/2018 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 173.516,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [83003/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Creis e Escolas Municipais.
Data do Certame: 03/12/2018 às 13:00
Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [83009/18](#)
Número da Licitação: 00043/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Fardamento Escolar
Data do Certame: 04/12/2018 às 09:00
Local do Certame: rodovia PB 018 - Km 3,5, S/N, Centro - Conde - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro
Documento TCE nº: [83056/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DO LASTRO
Data do Certame: 29/11/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [83105/18](#)
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículo tipo van com motorista para atender a Secretaria de Saúde do Município.
Data do Certame: 05/12/2018 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [83114/18](#)
Número da Licitação: 04081/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL CONTINUADO, NA OFERTA DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM CARÁTER PROTETIVO INTEGRAL, VOLTADO A ATENDER/ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, QUE SE ENCONTREM AMEAÇADOS DE MORTE, PODENDO SER EXTENSIVO À FAMÍLIA – QUANDO A AMEAÇA REPERCUTIR DIRETAMENTE SOBRE ESTA.
Data do Certame: 29/11/2018 às 09:30
Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [83116/18](#)
Número da Licitação: 04083/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOREFERENCIAMENTO (DRONE, CÂMERA PARA DRONE, BATERIA PARA DRONE, TABLET E SOFTWARE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN.
Data do Certame: 28/11/2018 às 14:30
Local do Certame: www.comprasgorvenamentais.gov.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/09/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [70988/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO RENASCER II NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/10/2018:
Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [74975/18](#)
Número da Licitação: 07011/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada da Melhoria e Expansão da Iluminação Pública com Instalação de Luminárias fechadas, lâmpadas vapor de sódio de alta pressão (VSAP) e lâmpadas vapor metálico (VM) em diversas ruas, avenidas, praças e campos de futebol da Cidade de João Pessoa, com fornecimento de Material e Mão de Obra.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/10/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [79262/18](#)
Número da Licitação: 00127/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Computadores Desktops, Notebooks e Servidor, para atender as necessidades do CPD.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/11/2018:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [79877/18](#)
Número da Licitação: 00266/2018
Modalidade: Pregão Presencial



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES
MEDICINAIS.
